



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**P A R E C E R N°. 025/2022, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 039/2022, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 12 de julho de 2022 apresentou o Projeto de Lei nº 039/2022, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação por superavit financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R\$ 398.134,60 (trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão extraordinária do dia 19 de julho de 2022, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que foi habilitado pela Resolução SESA nº 932/2021 para aquisição e ampliação de UBS no valor de R\$ 250.000,00 para ampliação da Unidade de Básica de Saúde do Bairro Eletrosul – CNES 2783495.

Tendo em vista a resolução SESA em comento que dispõe sobre o recurso financeiro para ampliação da UBS Eletrosul no valor R\$ 250.000,00, na qual foi realizada a Tomada de Preço nº 004/2022, Contrato nº 138/2022 no valor de R\$ 693.134,60, sendo R\$ 443.134,60 de contrapartida municipal.

Neste sentido, solicitamos a complementação de dotação por Superavit Financeiro para empenhar o valor de R\$ 398.134,60.

O Parecer Jurídico nº 066/2022-I, do Advogado público desta Casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000. Por isso, não há óbice a que o Projeto de Lei nº 039/2022, seja aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Recomenda que o mesmo seja encaminhado aos setores de Controle Interno e Contabilidade acerca das conformações programáticas e financeiras para eficácia do Controle Externo deste Poder com apoio de seu assessoramento técnico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 21 de julho de 2022.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 039/2022 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 21 de julho de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

KARINA BACH
Secretária

Assinado em Sessão Extraordinária
25/07/2022